



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

EDITAL Nº 90008/2024

Processo nº 00611266.000016/2024-71

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

O Hospital Giselda Trigueiro, através de seu(ua) Pregoeiro(a) Oficial, designada pela Portaria nº 2200/2024, de 29/07/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.720, edição de 31 de julho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Estadual 32.449, de 7 de março de 2023, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024
CONTRATANTE: UASG 927417
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/11/2024 às 09:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

SUMÁRIO

- OBJETO
- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS
- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- DA FASE DE JULGAMENTO
- DA FASE DE HABILITAÇÃO
- DOS RECURSOS
- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é a Aquisição de Aquisição de Medicamentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
-

Item	Especificação	CATMAT	Quant.	Unid
1	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500mg	328530	400	COM
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A+E E LECITINA emulsão tópica 200 mL	281657	160	FR
3	ALOPURINOL 100mg	267508	1000	COM
4	AMICACINA, sulfato 250mg/mL c/ 2 mL	268381	1600	AMP
5	AMIODARONA 200mg	267510	400	COM
6	AMOXICILINA + CALVULANATO (1g + 200mg)	271100	720	FA
7	AMOXICILINA + CALVULANATO (500mg + 125mg)	271217	300	COM

8	AMPICILINA 1g	268207	1000	FA
9	ANFOTERICINA B, desoxicolato 50mg	268395	500	FA
10	ATROPINA, sulfato 0,25mg/mL - 1 mL	268214	1000	AMP
11	ATROPINA, sulfato 10mg/mL solução oftálmica - 5 mL	271051	80	FR
12	AZTREONAM 1g	442690	200	FA
13	BROMOPRIDA 4mg/mL solução oral - 20 mL	269956	120	FR
14	CARVEDILOL 12,5mg	267564	600	COM
15	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 2.500mcg/mL - 2 mL	273314	200	AMP
16	CLORETO DE POTÁSSIO solução oral 6% - 100 mL	267164	200	FR
17	COLAGENASE (pomada) 0,6UI/g - 30g	268958	120	BG
18	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO 300 a 350mg/mL DE IODO 50 mL	276665 ou 316335	210	FA
19	DEXAMETASONA, fosfato dissódico 4 mg/mL - 2,5 mL	292427	6000	AMP
20	DEXCLORFENIRAMINA 2mg	267645	1000	COM
21	DEXCLORFENIRAMINA, maleato 2mg/5mL solução oral 100mL ou 120mL	267646	60	FR
22	DEXMEDETOMIDINA, cloridrato 100 mcg/mL - 2 mL	352204	500	FA
23	DEXPANTENOL 50mg/g creme - 30g	299236	40	BG
24	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% solução oftálmica 15 mL	396741	80	FR
25	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (50mg +50mg) - 1 mL	272334	300	AMP
26	DOXICICLINA 100mg	271036	1000	COM
27	ESCITALOPRAM 10mg	291770	120	COM
28	FEXOFENADINA 120mg	270798	120	COM
29	FOSFATO DE POTÁSSIO, monobásico e dibásico 2 meq/mL - 10 mL	313689	400	AMP
30	GANCICLOVIR 500mg solução injetável - sistema fechado (não pode ser Frasco-Ampola devido à toxicidade e inviabilidade de manipulação no Hospital)	330113	300	BLS
31	GLICERINA solução para enema 12% - 500 mL	269622	200	FR/BLS
32	GLICOSE ISOTÔNICA, sistema fechado 5% - 250 mL	270092	4000	FR/BLS
33	IBUPROFENO (solução oral) 50mg/mL - 30mL	294643	50	FR/GTS
34	IMIPENÉM + CILASTATINA (500mg + 500mg) pó para solução injetável	342258	200	FA
35	LOPERAMIDA, cloridrato 2mg	273264	600	COM
36	LORATADINA 10mg	273466	500	COM
37	LORAZEPAM 2mg	273473	120	COM
38	METOCLOPRAMIDA 10mg	267312	240	COM
39	METOCLOPRAMIDA 5mg/mL solução injetável - 2 mL	267310	3000	AMP
40	METRONIDAZOL 250mg	267717	1200	COM
41	MICONAZOL 20mg/g creme vaginal 80g	268162	40	BG
42	MUPIROCINA 20mg/g creme 15g	273455	80	BG
43	NEOSTIGMINA, metilsulfato 0,5mg/mL - 1mL	273457	20	AMP
44	NITROGLICERINA 5mg/mL - 10mL	268970	50	AMP

45	OLIGOELEMENTOS, ampola de 2 mL, adulto, contendo em cada mL: zinco: 2,5mg; cobre: 0,8mg; manganês: 0,4mg e cromo: 10mcg.	278916	200	AMP
46	OXACILINA sódica (pó para solução injetável) 500mg	268513	9600	FA
47	ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL (vitamina A) + COLECALDIFEROL (vitamina D) [150mg + 5.000UI + 900UI] - 45g	279493	40	BG
48	PANCURÔNIO 2mg/mL solução injetável 2mL	269567	20	AMP
49	PIRIDOXINA (vitamina B6) 50mg	448583	2000	COM
50	PIRIDOXINA (vitamina B6) 100mg	448584	1600	COM
51	PIRIMETAMINA 25mg	268158	1000	COM
52	POLICRESULENO + CINCHOCAINA, Cloridrato 50mg +10mg/g pomada - 30g + 10 aplicadores	313595	40	BG
53	POLUESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900mg/g pó 30g	448769	120	ENV
54	POLIVITAMÍNICO injetável Frasco Amp. ou Ampolas c/5ml que contenha: Vitamina B1 (Cloridato de tiamina) - 3,51 mg Vitamina B2 (Riboflavina fosfato sódica) - 4,14 mg Vitamina B3 /PP (nicotinamida) - 46 mg Vitamina B5 (Ácido pantotênico) - 17,25 mg Vitamina B6 (Cloridrato de piridoxina) - 4,53 mg Vitamina B7 (Biotina) - 0,069 mg Vitamina B9 (Ácido Fólico) - 0,414 mg Vitamina B12 (Cianocobalamina) - 0,006 mg Vitamina C (Ácido ascórbico) - 125 mg Vitamina A (Vitamina lipossolúvel - Palmitato de retinol) - 3500 UI Vitamina D (Vitamina lipossolúvel - Colecalciferol) - 220 UI		200	AMP
55	PROPOFOL 10mg/mL - 20mL	305935	3000	AMP
56	RACECADOTRILA 100mg	275937	1080	COM
57	Saccharomyces boulardii liofilizado 200mg - SACHÊ	485304	600	SACHÊ
58	SALBUTAMOL 5mg/mL solução para inalação - 10 mL	268303	20	FR
59	SALBUTAMOL, sulfato 100 MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	294887	400	FR
60	SERTRALINA 25mg	272364	120	COM
61	SULFADIAZINA 500mg	267765	1500	COM
62	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (80+16)mg/mL injetável - 5 mL	308885	8000	AMP
63	SULFATO DE ZINCO heptaidratado 200 mcg Zn2+/mL - 5 mL	311465	100	AMP
64	SUXAMETÔNIO, cloreto (injetável) 100mg	268442	120	FA
65	TIAMINA, 100 mg/ml, solução injetável 1 mL	272343	100	AMP
66	TIAMINA, cloridrato 300mg	272341	3200	COM
67	VARFARINA sódica 2,5mg	279270	80	COM
68	VASOPRESSINA 20 UI/mL 1 mL	332917	120	AMP
69	DECANOATO DE NANDROLONA 25 mg, solução injetável 1 mL	272689	40	AMP
70	DECANOATO DE NANDROLONA 50 mg, solução injetável 1 mL	272690	40	AMP
	Edital 90008 (30123882) SEI 00611266.000016/2024-71 / pg. 3			

71	ÉSTERES DE TESTOSTERONA 250mg/mL contendo: Propionato de testosterona - 30mg Fempropionato de testosterona - 60mg Isocaproato de testosterona - 60mg Decanoato de testosterona - 100mg Apresentação: Em embalagem com 1 ampola com 1 mL de solução injetável.	282757	16	AMP
72	TESTOSTERONA, cipionato 100mg/mL - ampola com 2mL	374816	402	AMP
73	PERMETRINA 50 mg/mL loção - 60 mL	363597	40	FR

1.5. Os valores estimados (anteriores à realização da Pesquisa de Preços) foram baseados nos registros dos sistemas da farmácia, SGH e Hórus, e, quando não encontrados, na tabela CMED.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada

inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item **3.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e **8.13.1** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, do Decreto nº 19.938 de 31/07/2007.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
 - 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um décimos de centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que no caso da presente licitação será "aberto e fechado". Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos

participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [decreto Estadual 19.938 de 31 de julho de 2007](#).

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto manufaturado estrangeiro, manufaturado nacional, bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme decreto Nº 11.890 de 22 de janeiro de 2024.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).[A1]

7.2. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “7.1.2” e “7.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.8. será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail: comissaolicitacaohgt@gmail.com

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências

de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O **recurso** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

10. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@saude.rn.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar e contratar
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 12.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.2.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.2.5. fraudar a licitação

12.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.3.1. advertência;
- 12.3.2. multa;
- 12.3.3. impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

O presente documento segue assinado pelo(a) servidor(a) Elaborador(a), Assistente técnico(a) em saúde (validador(a)) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da SESAP, cujos fundamentos passam a integrar a
Edital 90008 (30123882) SEI 00611266.000016/2024-71 / pg. 11

José Ferreira dos Santos Neto
Assistente Técnica em Saúde

André Luciano de Araújo Prudente
Diretor Geral

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Pregão Eletrônico - Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AUGUSTO MATIAS DA SILVA, Membro da Equipe de Apoio às Licitações**, em 04/11/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUCIANO DE ARAUJO PRUDENTE, Diretor Geral**, em 04/11/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30123882** e o código CRC **9762957E**.

ANEXOS DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00611266.000016/2024-71

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP
HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Medicamentos Diversos, nos termos da Lei 14.133/2021. **A estrutura da aquisição obedece ao parâmetro de Menor Preço por item**, conforme tabela abaixo, e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Menor Preço por item:

Item	Especificação	CATMAT	Quant.	Unid	CONSUMO SGH					Valor Unit.	Valor Total
					jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	Média		
1	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500mg	328530	400	COM	200	0	0	0	50	R\$ 0,55	R\$ 220,00
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A+E E LECITINA emulsão tópica 200 mL	281657	160	FR	0	1	112	9	30,5	R\$ 4,49	R\$ 718,40
3	ALOPURINOL 100mg	267508	1000	COM	0	10	0	0	2,5	R\$ 0,16	R\$ 156,60
4	AMICACINA, sulfato 250mg/mL c/ 2 mL	268381	1600	AMP	280	528	351	100	314,75	R\$ 8,56	R\$ 13.696,00
5	AMIODARONA 200mg	267510	400	COM	60	140	150	50	100	R\$ 0,37	R\$ 148,00
6	AMOXICILINA + CALVULANATO (1g + 200mg)	271100	720	FA	0	0	0	0	0	R\$ 18,50	R\$ 13.320,00
7	AMOXICILINA + CALVULANATO (500mg + 125mg)	271217	300	COM	0	0	0	0	0	R\$ 1,98	R\$ 594,00
8	AMPICILINA 1g	268207	1000	FA	290	270	50	150	190	R\$ 3,58	R\$ 3.580,00
	ANFOTERICINA B,									R\$	R\$

9	desoxicolato 50mg	268395	500	FA	0	70	0	0	17,5	32,00	16.000,00
10	ATROPINA, sulfato 0,25mg/mL - 1 mL	268214	1000	AMP	56	0	2	10	17	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
11	ATROPINA, sulfato 10mg/mL solução oftálmica - 5 mL	271051	80	FR	0	0	0	0	0	R\$ 13,30	R\$ 1.064,00
12	AZTREONAM 1g	442690	200	FA	0	0	0	25	6,25	R\$ 29,43	R\$ 5.886,00
13	BROMOPRIDA 4mg/mL solução oral - 20 mL	269956	120	FR	0	0	0	0	0	R\$ 4,78	R\$ 573,60
14	CARVEDIOL 12,5mg	267564	600	COM	0	0	0	0	0	R\$ 0,10	R\$ 60,00
15	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 2.500mcg/mL - 2 mL	273314	200	AMP	0	0	0	0	0	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
16	CLORETO DE POTÁSSIO solução oral 6% - 100 mL	267164	200	FR	4	78	5	39	31,5	R\$ 2,80	R\$ 560,00
17	COLAGENASE (pomada) 0,6UI/g - 30g	268958	120	BG	0	0	0	0	0	R\$ 10,99	R\$ 1.318,80
18	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO 300 a 350mg/mL DE IODO 50 mL	276665 ou 316335	210	FA	104	58	17	88	66,75	R\$ 140,00	R\$ 29.400,00
19	DEXAMETASONA, fosfato dissódico 4 mg/mL - 2,5 mL	292427	6000	AMP	1025	500	745	445	678,75	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
20	DEXCLORFENIRAMINA 2mg	267645	1000	COM	0	102	42	0	36	R\$ 0,14	R\$ 140,00
21	DEXCLORFENIRAMINA, maleato 2mg/5mL solução oral 100mL ou 120mL	267646	60	FR	0	0	0	0	0	R\$ 7,00	R\$ 420,00
22	DEXMEDETOMIDINA, cloridrato 100 mcg/mL - 2 mL	352204	500	FA	237	116	45	32	107,5	R\$ 10,92	R\$ 5.460,00
23	DEXPANTENOL 50mg/g creme - 30g	299236	40	BG	0	0	0	0	0	R\$ 15,00	R\$ 600,00
24	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% solução oftálmica 15 mL	396741	80	FR	0	0	22	17	9,75	R\$ 17,65	R\$ 1.412,00
25	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (50mg +50mg) - 1 mL	272334	300	AMP	0	0	0	0	0	R\$ 1,98	R\$ 594,00
26	DOXICICLINA 100mg	271036	1000	COM	0	258	110	282	162,5	R\$ 0,26	R\$ 260,00
27	ESCITALOPRAM 10mg	291770	120	COM	0	0	0	0	0	R\$ 0,80	R\$ 96,00
28	FEXOFENADINA 120mg	270798	120	COM	0	0	0	0	0	R\$ 1,03	R\$ 123,60
29	FOSFATO DE POTÁSSIO, monobásico e dibásico 2 meq/mL - 10 mL	313689	400	AMP	0	0	0	6	1,5	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
30	GANCICLOVIR 500mg solução injetável - sistema fechado (não pode ser Frasco-Ampola devido à toxicidade e inviabilidade de manipulação no Hospital)	330113	300	BLS	0	0	0	0	0	R\$ 152,26	R\$ 45.678,00
31	GLICERINA solução para enema 12% - 500 mL	269622	200	FR/BLS	10	32	6	12	15	R\$ 14,01	R\$ 2.802,00
32	GLICOSE ISOTÔNICA, sistema fechado 5% - 250 mL	270092	4000	FR/BLS	1143	1180	240	1160	930,75	R\$ 6,18	R\$ 24.720,00
33	IBUPROFENO (solução oral) 50mg/mL - 30mL	294643	50	FR/GTS	2	1	0	15	4,5	R\$ 2,68	R\$ 134,00
34	IMIPENÉM + CILASTATINA (500mg + 500mg) pó para solução injetável	342258	200	FA	0	700	400	152	313	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
35	LOPERAMIDA, cloridrato 2mg	273264	600	COM	0	0	0	0	0	R\$	R\$ 120,00

										0,20	
36	LORATADINA 10mg	273466	500	COM	0	89	0	145	58,5	R\$ 0,16	R\$ 80,00
37	LORAZEPAM 2mg	273473	120	COM	0	0	0	0	0	R\$ 1,00	R\$ 120,00
38	METOCLOPRAMIDA 10mg	267312	240	COM	0	0	0	0	0	R\$ 0,40	R\$ 96,00
39	METOCLOPRAMIDA 5mg/mL solução injetável - 2 mL	267310	3000	AMP	80	510	1270	765	656,25	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
40	METRONIDAZOL 250mg	267717	1200	COM	0	0	154	177	82,75	R\$ 0,20	R\$ 240,00
41	MICONAZOL 20mg/g creme vaginal 80g	268162	40	BG	0	0	0	0	0	R\$ 6,80	R\$ 272,00
42	MUPIROCINA 20mg/g creme 15g	273455	80	BG	0	21	0	18	9,75	R\$ 25,12	R\$ 2.009,60
43	NEOSTIGMINA, metilsulfato 0,5mg/mL - 1mL	273457	20	AMP	0	0	2	8	2,5	R\$ 0,99	R\$ 19,80
44	NITROGLICERINA 5mg/mL - 10mL	268970	50	AMP	0	0	0	0	0	R\$ 35,80	R\$ 1.790,00
45	OLIGOELEMENTOS, ampola de 2 mL, adulto, contendo em cada mL: zinco: 2,5mg; cobre: 0,8mg; manganês: 0,4mg e cromo: 10mcg.	278916	200	AMP	0	0	0	0	0	R\$ 10,34	R\$ 2.068,00
46	OXACILINA sódica (pó para solução injetável) 500mg	268513	9600	FA	701	1600	352	52	676,25	R\$ 3,81	R\$ 36.576,00
47	ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL (vitamina A) + COLECALDIFEROL (vitamina D) [150mg + 5.000UI + 900UI] - 45g	279493	40	BG	10	0	0	16	6,5	R\$ 3,87	R\$ 154,80
48	PANCURÔNIO 2mg/mL solução injetável 2mL	269567	20	AMP	0	0	0	0	0	R\$ 9,00	R\$ 180,00
49	PIRIDOXINA (vitamina B6) 50mg	448583	2000	COM	0	0	0	0	0	R\$ 0,20	R\$ 400,00
50	PIRIDOXINA (vitamina B6) 100mg	448584	1600	COM	60	0	0	0	15	R\$ 0,24	R\$ 383,68
51	PRIMETAMINA 25mg	268158	1000	COM	38	383	180	120	180,25	R\$ 0,13	R\$ 130,00
52	POLICRESULENO + CINCHOCAINA, Cloridrato 50mg +10mg/g pomada - 30g + 10 aplicadores	313595	40	BG	0	0	0	0	0	R\$ 51,89	R\$ 2.075,60
53	POLUESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900mg/g pó 30g	448769	120	ENV	45	25	0	0	17,5	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
54	POLIVITAMÍNICO injetável Frasco Amp. ou Ampolas c/5ml que contenha: Vitamina B1 (Cloridrato de tiamina) - 3,51 mg Vitamina B2 (Riboflavina fosfato sódica) - 4,14 mg Vitamina B3 /PP (nicotinamida) - 46 mg Vitamina B5 (Ácido pantotênico) - 17,25 mg Vitamina B6 (Cloridrato de piridoxina) - 4,53 mg Vitamina B7 (Biotina) - 0,069 mg Vitamina B9 (Ácido Fólico) - 0,414 mg Vitamina B12 (Cianocobalamina) - 0,006 mg Vitamina C (Ácido ascórbico) - 125 mg		200	AMP	0	0	0	0	0	R\$ 345,72	R\$ 69.144,00

	Vitamina A (Vitamina lipossolúvel - Palmitato de retinol) - 3500 UI Vitamina D (Vitamina lipossolúvel - Colecalciferol) - 220 UI										
55	PROPOFOL 10mg/mL - 20mL	305935	3000	AMP	529	886	505	30	487,5	R\$ 26,00	R\$ 78.000,00
56	RACECADOTRILA 100mg	275937	1080	COM	0	0	0	0	0	R\$ 4,62	R\$ 4.989,60
57	Saccharomyces boulardii liofilizado 200mg - SACHÊ	485304	600	SACHÊ	0	0	0	0	0	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
58	SALBUTAMOL 5mg/mL solução para inalação - 10 mL	268303	20	FR	0	0	0	0	0	R\$ 11,17	R\$ 223,40
59	SALBUTAMOL, sulfato 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	294887	400	FR	45	41	20	35	35,25	R\$ 11,69	R\$ 4.676,00
60	SERTRALINA 25mg	272364	120	COM	0	0	0	0	0	R\$ 1,00	R\$ 120,00
61	SULFADIAZINA 500mg	267765	1500	COM	0	0	0	0	0	R\$ 1,91	R\$ 2.865,00
62	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (80+16)mg/mL injetável - 5 mL	308885	8000	AMP	0	0	156	958	278,5	R\$ 3,38	R\$ 27.040,00
63	SULFATO DE ZINCO heptaidratado 200 mcg Zn2+/mL - 5 mL	311465	100	AMP	0	0	0	0	0	R\$ 8,31	R\$ 831,00
64	SUXAMETÔNIO, cloreto (injetável) 100mg	268442	120	FA	8	3	5	6	5,5	R\$ 10,90	R\$ 1.308,00
65	TIAMINA, 100 mg/ml, solução injetável 1 mL	272343	100	AMP	0	0	0	0	0	R\$ 13,17	R\$ 1.317,00
66	TIAMINA, cloridrato 300mg	272341	3200	COM	720	830	450	510	627,5	R\$ 0,24	R\$ 772,80
67	VARFARINA sódica 2,5mg	279270	80	COM	0	0	0	0	0	R\$ 1,50	R\$ 120,00
68	VASOPRESSINA 20 UI/mL 1 mL	332917	120	AMP	0	0	10	40	12,5	R\$ 39,91	R\$ 4.789,20
69	DECANOATO DE NANDROLONA 25 mg, solução injetável 1 mL	272689	40	AMP	0	0	0	0	0	R\$ 11,59	R\$ 463,60
70	DECANOATO DE NANDROLONA 50 mg, solução injetável 1 mL	272690	40	AMP	0	0	0	0	0	R\$ 22,18	R\$ 887,20
71	ÉSTERES DE TESTOSTERONA 250mg/mL contendo: Propionato de testosterona - 30mg Fempropionato de testosterona - 60mg Isocaproato de testosterona - 60mg Decanoato de testosterona - 100mg Apresentação: Em embalagem com 1 ampola com 1 mL de solução injetável.	282757	16	AMP	0	0	0	0	0	R\$ 42,39	R\$ 678,24
72	TESTOSTERONA, cipionato 100mg/mL - ampola com 2mL	374816	402	AMP	0	0	0	0	0	R\$ 69,71	R\$ 28.023,42
73	PERMETRINA 50 mg/mL loção - 60 mL	363597	40	FR	0	0	0	0	0	R\$ 3,10	R\$ 124,00
TOTAL											R\$ 471.492,94*

1.2. **A presente licitação tem por objeto a seleção das propostas mais vantajosas para a administração na aquisição dos produtos informados, na modalidade Pregão**, na forma eletrônica, do menor preço por item, a fim de abastecer o Hospital Giselda Trigueiro.

1.3. **O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme [Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023](#), que Regulamenta a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte.

1.4. **Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **90 dias** contados do recebimento da **nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. *Os valores estimados (anteriores à realização da Pesquisa de Preços) foram baseados nos registros dos sistemas da farmácia, SGH e Hórus, e, quando não encontrados, na tabela CMED.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se no tópico nº 2 e de seus quantitativos no tópico nº 3 do Estudo Técnico Preliminar (28090543), apêndice deste Termo de Referência, inclusos nos autos deste processo.

2.2. O HGT atende a uma diversidade de doenças infecto-contagiosas, principalmente por ser um dos poucos da rede a atender os graves casos de HIV/AIDS e tuberculose.

2.3. Em atenção ao Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto Nº 10.947/2022, o objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2024, disposto no Portal da (SESAP-RN), <http://www.saude.rn.gov.br/>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (*Id 28090543 tópico 11*), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

- Especificações técnicas;
- Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta;
- Origem (nacional ou estrangeiro);
- Número de Registro ou Declaração de isenção de Registro dos Produtos, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

4.2. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos Registros dos Medicamentos ou da declaração da isenção do Registro deverá ser efetuada através de:

- Cópia da Publicação no D.O.U. - Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ou;
- Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

Obs. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.3. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de Medicamento/Produto para Saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

- Autorização para Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador e/ou do Distribuidor.
- Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

4.4. Os Medicamentos ofertados devem observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação em vigor.

4.5. É de responsabilidade do fornecedor as condições de transporte e conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, validade de acordo com o exigido, comprovação do Registro no Ministério da Saúde e autorizado pelo órgão competente.

4.6. Não serão recebidos produtos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem de acordo com a legislação vigente.

4.7. Todo Medicamento/Produto para Saúde deverá, OBRIGATORIAMENTE, trazer impresso o n.º do lote, fabricante, data de fabricação, validade e o número do Registro no Ministério da Saúde.

Sustentabilidade

4.8. Obedecer aos critérios de sustentabilidade baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis quando for o caso:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de

reflorestamento.

4.9. O Hospital Giselda trigueiro (HGT) possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde, para caso ocorra perda por validade, ou avaria.

4.10. A Unidade segue o recomendado pela Legislação Sanitária em especial a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 e consoante com o PGRSS - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde do Hospital Giselda Trigueiro, em vigor.

Indicação de marcas ou modelo

4.11. Para o item cotado deverá ser ofertada uma única marca.

Da exigência de amostra

4.12. Não é necessário o envio de amostra neste certame.

Da exigência de carta de solidariedade

4.13. Não se aplica o uso de carta de solidariedade neste certame.

Subcontratação

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.15. **Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e descritas a seguir:** Devido às características do objeto e do fornecimento, não será exigida a prestação de garantia. Por ser uma compra de objeto de natureza comum, atrelado ao fato de se tratar de Pregão Eletrônico em que será emitida uma Nota de Empenho respectiva e os valores contratados somente serem pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega deverá ser, no máximo, de 20 (vinte) dias corridos, em remessa única a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os itens, objeto desta aquisição, deverão ser entregues das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas (horário local) de segunda a sexta-feira, na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) ou Farmácia Central do Hospital Giselda Trigueiro, com prévio agendamento mediante e-mail: farmácia.do.hgt@gmail.com ou caf.farmaciahgt@gmail.com; situado este, na Rua Cônego Monte, 110, Quintas, Natal/RN, CEP 59.037-170. Devendo o ônus da entrega do material, inclusive frete, ser por conta exclusiva da CONTRATADA, com prévio agendamento mediante e-mail: farmácia.do.hgt@gmail.com ou caf.farmaciahgt@gmail.com

5.4. É de responsabilidade da transportadora/fornecedor a contratação de mão de obra para efetuar a descarga do veículo, separando os produtos por Itens e lotes, acomodando os volumes nos paletes. A falta de ajudantes poderá acarretar no não recebimento e devolução da entrega. Os veículos devem ser dedicados exclusivamente ao transporte de **medicamentos**, produtos para saúde ou outros insumos de saúde, com todas autorizações e licenças sanitárias pertinentes a esse processo.

5.5. Os produtos entregues serão de fabricação recente, com **prazo de validade não inferior a 2/3 da data de fabricação** a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

5.6. A Nota Fiscal deve conter: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo, **devendo vir obrigatoriamente acompanhada da cópia do referido empenho, caso isso não ocorra motivará o não recebimento do produto;**

5.7. Os produtos serão **recebidos provisoriamente no ato da entrega**, por servidores do setor da Farmácia Hospitalar, ou recebidos pelos Farmacêuticos da CAF (Central de abastecimento Farmacêutico) que estiverem no plantão no dia, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Este Processo tem como **instrumento de contratação do objeto a Nota de Empenho**, entregue este em **parcela única** ao qual não gera obrigação futura e o pagamento se dará após o **Atesto de Recebimento**, que será realizado conforme descrito nas condições de entrega.

Do gestor de contrato

6.2. O instrumento de contratação será Nota de Empenho emitida a partir da autorização do ordenador de despesa (Direção Geral/HGT), portanto não possui gestor de contrato.

Do fiscal de contrato

6.3. O recebimento será atestado por membros da Comissão de Recebimento, designados pela autoridade máxima do órgão (Direção Geral/HGT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os **Medicamentos** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a cópia do Empenho e Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos(as) Farmacêuticos de Plantão da Farmácia ou farmacêuticos da CAF/HGT responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de (10) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O recebimento definitivo, ocorrerá após **Atesto de Recebimento**, com a entrega total do empenho, análise da conformidade com os parâmetros deste processo e integridade dos produtos, por no mínimo 02(dois) membros da Comissão de Recebimento do HGT, haja vista necessidade de avaliação de todos os pontos de exigência deste termo.

7.5.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, como embalagens violadas ou molhadas, ausência na identificação do lote, número do Registro no Ministério da Saúde, e data de validade nos produtos, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, da Contratada e da Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.15. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item e Menor Preço por Lote no caso do Lote 1.

8.2. Nas licitações promovidas no âmbito da SESAP/RN, deverão constar das propostas de preços de mercadorias ou serviços sujeitos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), conforme disposição da [Lei Estadual nº 8.966, de 21 de junho de 2007](#).

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de Distribuir Saneantes., expedido por órgão Competente. (ANVISA) nos termos do Art.3 da Resolução RDC nº 16/2014.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos no [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Qualificação Técnica

8.23. A comprovação de qualificação técnica exigida não compromete o caráter competitivo do certame, somente constitui garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais conforme solicitados abaixo:

a) **Autorização de Funcionamento/ AFE**, emitida pela ANVISA/MS, do fornecedor (licitante). (Lei 6.360/1976 e Decreto 8.077)

b) Cópia do **Alvará Sanitário** vigente (válido), emitida pelo órgão competente. (Lei 6.360/1976 e Decreto 8.077)

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

FONTES CONSULTADAS

9.1. Para a definição do valor estimado dessa contratação foram utilizados a princípio os parâmetros do inciso I e II do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, site do Compras Governamentais: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> e Banco de Preços: <https://www.bancodeprecos.com.br>

9.2. Não sendo esses parâmetros ainda suficiente para tal pesquisa, foram invocados então os incisos III e IV do mesmo artigo citado acima, onde é orientado e a Pesquisa Pública em Mídia Especializada e a Pesquisa Direta com os Fornecedores.

9.3. Foram priorizados a consulta aos sistemas oficiais de governo e as consultas similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

9.4. O preço estimado à contratação considerou o mínimo de três valores nos termos do artigo 6º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, com ressalva apenas para os itens: 63, 69, 70 e 71 onde não foi possível encontrar um terceiro preço, mas que estão aparados pelo artigo 5º no § 5º que diz:

“excepcionalmente será admitido a determinação de preço estimado com base em menos de três desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente”.

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

9.5. No Relatório de Pesquisa Mercadológica do site do Governo, Compras.gov.br id.28764731, no Relatório do Banco de Preços id.28764751, no Relatório da Pesquisa na Internet id.28764983, no Relatório dos e-mails enviados aos Fornecedores com e sem respostas dos mesmos, id.28764891 e por fim, no Relatório das Propostas Recebidas pelos Fornecedores, id.28764933

Todos esses documentos inseridos nos autos deste processo apresenta um universo de valores coletados, no qual, foram minuciosamente analisados para se chegar ao **Preço Estimado**.

MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

9.6. **O preço total estimado da contratação é de R\$ 419.127,03 (quatrocentos e dezenove mil, cento e vinte sete reais e três centavos)**, conforme **Mapa de Pesquisa**, id.28769753 e a **Planilha com a Memória de Cálculo**, id.28771834, Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.7. Para definição do valor estimado foi utilizada a **Média Aritmética** que corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa, tal metodologia foi utilizado porque os três valores coletados para cada item não apresenta grandes variações de um para o outro, e ao mesmo tempo verificou-se que o valor da média é o que se aproxime melhor da nossa realidade de mercado e assim, também, evitarmos um resultado de Pregão Deserto. Foi utilizado também como mencionado acima a **Mediana** que consiste na medida da tendência central dos valores do meio em um conjunto de dados organizados.

9.8. Após a realização da Pesquisa Mercadológica de Preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifico que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de **2024**, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da Dotação abaixo discriminada.

Projeto de Atividade	241315 24131 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Elemento de Despesa:	33.90.30.36 - Material Hospitalar
Fonte de Recurso:	0.5.00.000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Objeto :	Aquisição de Medicamentos Diversos

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme a nota de empenho;

11.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.7. Notificar à Contratada, por escrito, as sanções e penalidades quando for o caso;

11.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1. efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote e quantidade;
- 12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os [artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#);
- 12.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 10 (dez);
- 12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. atender prontamente às exigências da HGT/SESAF, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 12.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como seguir a [Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020](#), que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência;
- 12.1.7. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 12.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 12.1.9. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (Nota de Empenho), e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 12.1.10. **Ao licitante ganhador do item 8 - BOLSA COLETORA PARA DISPOSITIVO DE DRENAGEM POR SUCÇÃO, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE ATÉ 1000 mL DE SECREÇÃO, é obrigatório realizar a coleta do material biológico por uma empresa de coleta especializada de resíduos hospitalares.**

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar e contratar
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no [art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

13.3. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.5. A SESAF irá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência ou em contrato.

13.7. Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAF a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#).

13.8. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;

- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.9. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do [art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 em sua atual redação, pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações e pelo [Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023](#) e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

14.2. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, que deverá ter aprovação da autoridade competente, pela conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do [art. 12, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 303/2005](#).

Equipe de Planejamento da Contratação:

(assinado eletronicamente)
Djair Santos da Silva
Farmacêutico
CAF/HGT
Matrícula 201.913-2

(assinado eletronicamente)
Maria José de Souza Pieretti
Gerente da Farmácia
CAF/HGT
Matrícula 152.803-3

(assinado eletronicamente)
Jorge Húber de Brito Soares
Gerente de Seção de
Compras/HGT
Mat. 98.853-7